

EDITAL Nº 02-2026/PPGGCO

Processo Seletivo Interno de Bolsas de Programa de Pós-Graduação em Gestão do Conhecimento nas Organizações

O Prof. Dr. Nelson Nunes Tenório Junior, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão do Conhecimento nas Organizações (PPGGCO), da Universidade Cesumar, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **torna pública** a abertura do Processo de Seleção Interno de Bolsas.

Artigo 1º. OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo conceder bolsas de **MESTRADO** para o desenvolvimento de pesquisa que propiciará a formação de pós-graduandos inseridos no programa de pós-graduação *stricto sensu* em GESTÃO DO CONHECIMENTO NAS ORGANIZAÇÕES, ingressantes na turma 2-2026.

Artigo 2º. DISPONIBILIDADE DE COTAS

MODALIDADES	QUANTIDADE
Modalidade I - Bolsa PROSUP/ CAPES	1

Em caso de limitação ou redução da quantidade das bolsas por parte da CAPES, não haverá qualquer responsabilidade da instituição, uma vez que, a Universidade Cesumar – UNICESUMAR não se responsabiliza por políticas federais que venham a suprimir tais concessões no momento da sua implantação.

1. **Bolsa PROSUP/CAPES (modalidade I):** Concessão do pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será divulgado pela CAPES a ser recebida na conta bancária do aluno, mais a isenção do pagamento das mensalidades do curso durante o período de vigência da bolsa.

Poderão concorrer às bolsas constantes neste edital, candidatos matriculados e ingressantes no PPGGCO (MESTRADO) na turma 2-2026, aprovados pelos respectivos processos seletivos referentes a Chamada Pública nº. 02/2026 e 03/2026 - PPGGCO (TURMA 2-2026), devidamente matriculados, não sendo permitido acúmulo de bolsa.

Artigo 3º. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	Até 30/04/2026 (Quinta-feira)
Seleção	04 e 05/05/2026 (segunda-feira e terça-feira)
Divulgação do resultado	06/05/2026 (quarta-feira)
Assinatura do Termo Aditivo de Bolsa	08/05/2026 (sexta-feira)
Implementação	Conforme disponibilidade das cotas e o calendário do PROSUP/CAPES

* A Comissão de bolsas utiliza-se dos documentos e informações disponibilizadas pelo candidato no momento da inscrição conforme os documentos submetidos no ato de inscrição ao edital. E não tem por obrigação ou necessidade realizar contato com o candidato.

Artigo 4º. DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar matriculado no curso de mestrado do Programa de Pós-graduação em Gestão do Conhecimento nas Organizações, ingressante das Chamadas Públicas nº. 02/2026 - PPGGCO (TURMA 2-2026) e nº. 03/2026 - PPGGCO (TURMA 2-2026);
- b) Disponibilidade para dedicar e acompanhar as atividades do Programa de Pós-Graduação em Gestão do Conhecimento nas Organizações, conforme previsto na Resolução 01/2024 - .
- c) Não acumular bolsas de mestrado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.
- d) Concordar em desenvolver sua dissertação de mestrado em projeto de pesquisa definido pelo programa, bem como pelo professor orientador, salvo autorização (da Coordenação do PPGGCO) em contrário;
- e) Não possuir grau de parentesco, até o 2º grau, com qualquer docente do programa em que se candidatou;

Artigo 5º. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o processo seletivo de bolsa deverão ser feitas mediante o preenchimento e envio do formulário pelo *e-mail* a seguir: ppggco@unicesumar.edu.br dos seguintes documentos, **(até as 23h59 do dia 30 de abril de 2026)**.

- a) Ficha de Inscrição **(Anexo I)**;
- b) Declaração quanto à disponibilidade para dedicar-se às atividades de pesquisa **(Anexo II)**.

Artigo 6º. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para a seleção dos candidatos às bolsas/taxas serão considerados: os requisitos do presente edital e o desempenho dos participantes nos processos seletivos da Chamada nº. 02/2026 e 03/2026 - PPGGCO (TURMA 2-2026). Tais critérios visam a concessão das bolsas e taxas para o candidato que a Comissão de Bolsas julgar mais apto a contribuir para a excelência da condução das pesquisas do Programa, não cabendo recurso quanto à decisão final da referida Comissão.

Artigo 7º. DA CONCESSÃO

- a) As bolsas serão concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, conforme deliberação da comissão de bolsas.
- b) A bolsa poderá ser concedida até o limite máximo, de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado.
- c) Para concessão da **Bolsa de Estudo Integral PROSUP/CAPES**, nos moldes das normativas da CAPES, o pós-graduando poderá possuir relação de trabalho com a instituição de vínculo do programa de pós-graduação ou outra instituição/empresa sempre limitando-se ao máximo, de 12h semanais. Será necessário parecer do(a) orientador(a) indicando formalmente que tal atividade não terá prejuízos nas atividades acadêmicas do(a) bolsista e também da coordenação do PPG ao qual esteja vinculado o bolsista, as quais serão submetidas a apreciação/decisão da Comissão de Bolsas.

Artigo 8º. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

As bolsas poderão ser interrompidas a qualquer momento mediante o não cumprimento pelo bolsista das seguintes atribuições:

- a) Cumprimento do plano de metas do Programa;
- b) Cumprimento de atividades solicitadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI);
- c) Disponibilidade para dedicar e acompanhar, de forma presencial, as atividades do Programa de Pós-Graduação em Gestão do conhecimento nas Organizações, que para bolsistas da modalidade **Bolsa de Estudo Integral (PROSUP/CAPES)**, deve ser de, no mínimo, 30 (trinta) horas/semanais e para o pós-graduando da modalidade **Taxa Escolar (PROSUP/CAPES)**, deverá ser, de no mínimo, 10 (dez) horas/semanais, conforme previsto na Resolução do PPGGCO. O horário de disponibilidade presencial semanal para cumprimento das atividades será firmado no Termo Aditivo de Bolsa;
- d) Participação em reuniões, organização de eventos e demais atividades que divulgue a produção científica do Programa, conforme diretrizes de seu professor orientador e do Coordenador do Programa;
- e) Desenvolvimento da dissertação de mestrado em projeto de pesquisa definido pelo programa, bem como pelo professor orientador, salvo autorização (da Coordenação do PPGGCO) em contrário.
- f) Realizar o pagamento mensal das mensalidades com vencimento no dia 10 (dez) do mês, à UNICESUMAR dos valores recebidos da CAPES, pela **concessão da Taxa PROSUP/CAPES (modalidade II)**.

Artigo 9º. RESULTADO FINAL DE ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Serão concedidas as bolsas conforme a sequência apresentada no Artigo 2º, para os candidatos, na modalidade inscrita, em ordem de classificação.

Artigo 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Bolsa PROSUP/CAPES é fornecida e liberada pela CAPES em relação a vigência da mesma.

Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Comissão de Bolsas Programa de Pós-Graduação em Gestão do Conhecimento nas Organizações.

O presente edital é válido até a publicação de novo edital de processo seletivo de bolsas do PPGGCO.

Maringá/PR, 28 de abril de 2026.


Prof. Dr. Nelson Nunes Tenório Junior

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão do Conhecimento nas Organizações

ANEXO I

Ficha de Inscrição – Bolsas PPGGCO

Nome:	_____	
RG:	_____	CPF: _____
E-mail:	_____	Fone: _____
Endereço:	_____	CEP: _____
Cidade:	_____	UF: _____

Matriculado no Mestrado em GESTÃO DO CONHECIMENTO NAS ORGANIZAÇÕES, Universidade Cesumar – UNICESUMAR, venho me candidatar ao Processo de Seleção de Bolsa de Estudos oferecida.

Declaro, ainda, que tenho ciência das condições definidas pelo Edital 02/2026-PPGGCO do Processo Seletivo Interno de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Gestão do Conhecimento nas Organizações da Unicesumar e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas contidas no referido Edital, caso seja contemplado(a) com bolsa.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo (a) candidato, implica no cancelamento da candidatura ou da bolsa/taxa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber outros benefícios por parte do Unicesumar, por um período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Local de data: Maringá-PR, ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

Declaração quanto à disponibilidade de carga horária

DECLARAÇÃO

Eu, _____

portador(a) do RG nº: _____ e CPF nº: _____

declaro para os devidos fins, disponibilidade para me dedicar e acompanhar as atividades do Programa de Pós-Graduação em Gestão do Conhecimento nas Organizações, até a vigência da bolsa.

Modalidade(s) escolhida(s):

() Bolsa Prosup/Capes

() Taxa Prosup/Capes

Obs. O mestrando poderá fazer mais de uma opção.

Recebo por atividade remunerada ou outros rendimentos:

Não Sim

Tenho vínculo empregatício:

Não Sim

Se sim, nome da empresa e carga horária semanal de trabalho:

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas.

Local de data: Maringá-PR, ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)